



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 011/2015

“Concede Subvenção Social à Associação Sanjoanense de Prevenção à AIDS - ASPA de São João da Boa Vista e dá outras providências”

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder para o exercício de 2.015, sob forma de subvenção social, a importância de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), à Associação Sanjoanense de Prevenção à AIDS - ASPA de São João da Boa Vista, entidade civil de caráter assistencial, educacional e sem fins lucrativos, tendo como finalidade dedicar-se a assistência no campo psicológico e emocional de aidéticos e de seus familiares, bem como a realização de campanhas de prevenção à AIDS.

ARTIGO 2º: A subvenção social concedida por esta lei, deverá ser utilizada para a manutenção da referida entidade, para um melhor atendimento à comunidade no que se refere à prevenção e assistência aos portadores de HIV/DST/AIDS.

ARTIGO 3º: A entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos durante o exercício de 2.015, até 31 de janeiro do exercício seguinte, junto ao Setor de Contabilidade do Departamento de Finanças da Municipalidade.

ARTIGO 4º: As despesas decorrentes com a execução desta lei no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), serão cobertas através de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário, vigente no órgão:

01 – Poder Executivo

01.15 – Fundo Municipal de Saúde

01.15.01 – Gestão do SUS

335043 – Subvenções Sociais

1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

ARTIGO 5º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2.015.

ARTIGO 6º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O envio deste projeto visa atender solicitação da Associação Sanjoanense de Prevenção à AIDS.

A subvenção na importância de R\$ 5.000,00, tem por objetivo a manutenção da referida entidade, para um melhor atendimento à comunidade no que se refere à prevenção e assistência aos portadores de HIV/DST/AIDS e está consignada no orçamento do Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2.015.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de janeiro de dois mil e quinze (06.01.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

06 de janeiro de 2.015

Of.GAB.nº

Senhor Presidente:

Vimos pelo presente encaminhar a Vossa Excelência, para a apreciação dos senhores Vereadores, o Projeto de Lei que concede subvenção social para o exercício de 2.015, na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) à Associação Sanjoanense de Prevenção à AIDS - ASPA de São João da Boa Vista.

Renovamos na oportunidade os protestos de estima e consideração.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador Claudinei Damalio

Presidente da Câmara Municipal

N E S T A.